



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE Nº 06 /13

Processo Administrativo n.º 13/10/17133

Interessado: Gabinete do Prefeito

Objeto: Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Campinas e a COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO, com interveniência do Instituto de Desenvolvimento Gerencial – Falconi, Instituto Tellus e Centro de Liderança Pública - CLP, objetivando a conjugação de esforços e de recursos para execução do “PROJETO JUNTOS PELO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL”

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, doravante denominado **CONVENENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001- 40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JONAS DONIZETTE**, portador do RG n.º 18.567.314-4 e do CPF n.º 096.964.508-26, neste ato assistido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo Sr. **MARIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**, e pela Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Sr. **SILVIO ROBERTO BERNARDIN**.

E de outro lado, a **COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO**, doravante simplesmente denominada **CONVENIADA**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no Centro Ruth Cardoso, na Rua Pamplona, n.º1005, 3º andar, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 03.983.242/0001-30, neste ato representada por sua Superintendente Executiva, Regina Célia Esteves de Siqueira, portadora do RG n.º 19.991.236-1 e do CPF n.º 137.254.628-60.

E como INTERVENIENTES:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S/A, - FALCONI com sede e foro na Praça Senador Milton Campos, n.º 35, andares 6º, 7º, 8º e 9º, Vale do Sereno, Nova Lima, em Minas Gerais/MG, inscrito no CNPJ sob n.º05.485.279/0001-64, consultoria especializada, neste ato representada por Bruno Maldonado Turra, RG n.º M488.744-4 e CPF n.º 850.939.206-49 e Mateus Affonso Bandeira, RG n.º 70.391.795-23 e CPF n.º 572.483.970-91.

INSTITUTO TELLUS, associação civil de interesse público sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Havaí, n.º 440, 8º andar, bairro Sumaré, em São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 123.216.08.0001/05, Germano Souza Guimarães, RG n.º 44.368.75-2 e CPF n.º 005.925.311-80 e Marina Amaral Caçado, RG n.º 44.247.334-5 e CPF n.º 216.017.888-86.

ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANÇA PÚBLICA – CLP, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro na Avenida Nove de Julho, 5094, Jardim Europa, em São



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob nº 09.512.143.0001-57, neste ato representada por Luiz Felipe Chaves Davila, RG nº 13.034.229-4 e CPF nº 087.203.358-90.

Considerando a assinatura pelas partes aqui consignadas no Termo de Convênio nº 08 /13, em 18 / 04 /2013, tendo por objeto a conjugação de esforços e recursos para implementação do Projeto "JUNTOS PELO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL", doravante denominado "PROJETO";

Considerando que para bom e fiel desempenho das atividades ajustadas no Termo de Convênio acima mencionado, faz-se necessária a disponibilização, pelo **CONVENENTE** para a **CONVENIADA** e respectivos **INTERVENIENTES** qualificados no Termo de Convênio, de informações confidenciais, ainda que sejam informações técnicas;

Resolvem as partes firmar o presente Termo de Sigilo e Confidencialidade que se regerá pelas Cláusulas e condições a seguir descritas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a proteção e sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pelo CONVENENTE à CONVENIADA e INTERVENIENTES consignados no Termo de Convênio, necessárias para a execução do "PROJETO".

SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

2.1. Informações Confidenciais: são todas as informações obtidas ou disponibilizadas para a CONVENIADA E INTERVENIENTES necessárias para a execução do "Projeto" e não disponibilizadas ao público em geral, como, ainda, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, Know-how, invenções, processos, fórmulas, sistemas de produção, logística e layouts, planos de negócios (*business plans*), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que o funcionário tenha acesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

I) por qualquer meio físico (documentos expressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias etc);

II) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica (fitas, cd's, dvd's, disquetes etc);

III) oralmente.

2.2. Informações Não Confidenciais: são todas aquelas informações que sejam de domínio público no momento de sua revelação à CONVENIADA E INTERVENIENTES; que passem a ser de domínio público sem que as mesmas tenham concorrido para isso; ou que estejam em sua posse no momento de sua revelação, desde que, devidamente documentada, seja dado imediato conhecimento ao CONVENENTE.

TERCEIRA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

3.1. Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade durante toda a vigência deste instrumento e do Termo de Convênio, enquanto perdurar a relação de cooperação havida entre as Partes e, ainda, por um período mínimo de 05 (cinco) ano contados do término do presente ajuste.

QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete à CONVENIADA E INTERVENIENTES:

a) usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins da empresa;

b) manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas à CONVENIADA E INTERVENIENTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

- c) proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;
- d) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar ao CONVENENTE, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.
- e) devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ele fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pelo CONVENENTE para entrega, ou quando não for mais necessária a manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

4.2.. Compete ao CONVENENTE:

- a) evitar esforços para disponibilizar todas as informações confidenciais solicitadas pela CONVENIADA E INTERVENIENTES no prazo máximo 48 horas,
- b) dar tratamento confidencial e sigiloso aos documentos definidos nessa categoria, bem ainda informar quando o documento e/ou informação não se tratar informação de confidencial.

QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este instrumento vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das Partes e desde que firmado Termo Aditivo.

SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

6.1. As partes comprometem-se a seguir as condições previstas no presente Termo, para a transferência, troca, uso e proteção de informações confidenciais, que uma parte (Transmissora/CONVENENTE) venha a revelar à outra parte (Receptora/CONVENIADA E INTERVENIENTES), para o propósito de realização do Projeto, visando a proteção apropriada para as informações relativas a negócios, dados estatísticos e/ou pessoais, Recursos Humanos, comercialização ou promoção de qualquer produto ou serviço, diretriz ou práticas comerciais, bem como quaisquer relatórios, documentos técnicos ou não, desenhos, materiais e mercadorias, levadas ao conhecimento da Receptora, cujo teor a Transmissora não deseja que seja revelado, publicado ou disseminado sem sua prévia autorização.

6.2. A Transmissora/CONVENENTE detém a propriedade das informações contidas em todos os materiais tangíveis, inclusive, sem limitações, de documentos por escrito ou impressos, discos e fitas de computador, que podem ser lidos por máquina ou pelo usuário. A Receptora/CONVENIADA E INTERVENIENTES concordam em devolver a posse das informações recebidas que sejam originais, cópias, reproduções ou resumos, para a Transmissora/CONVENENTE dentro de um período máximo de 30 (trinta) dias, após requisitadas e/ou após o cumprimento dos objetivos deste Instrumento.

6.3. São, ainda, obrigações da Receptora/CONVENIADA E INTERVENIENTES:

I - Proteger todas as informações que lhe forem reveladas pela Transmissora direta ou indiretamente;

II - Devolver à Transmissora/CONVENENTE, caso lhe seja requerido, todas as cópias das referidas informações ou destruí-las totalmente;

III - Registrar e investigar todas as tentativas não autorizadas de obter acesso às referidas informações, bem como notificar imediatamente à Transmissora/CONVENENTE, a qualquer perda, roubo ou divulgação sem prévia autorização. A Receptora/CONVENIADA E INTERVENIENTES deverão manter esses registros disponíveis a qualquer tempo para a Transmissora/CONVENENTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

IV - Usar todas as precauções para evitar que revelações, publicações, ou disseminação de informações recebidas sejam feitas inadvertidamente.

6.4. São, ainda, obrigações da Transmissora/CONVENENTE:

I - Cuidar para que os *logins* e senhas para preenchimento da pesquisa on-line sejam mantidos em confidencialidade e não sejam divulgados para pessoas de fora da Organização;

II - Responsabilizar-se pela veracidade das informações disponibilizadas;

III - Autorizar que as informações disponibilizadas possam ser utilizadas para a execução do PROJETO;

6.5. - A Receptora/CONVENIADA e os INTERVENIENTES só poderão revelar as informações referidas neste instrumento quando autorizado expressamente pela Transmissora/CONVENENTE.

6.6. - O descumprimento das obrigações aqui assumidas pela Receptora/ CONVENIADA E INTERVENIENTES acarretará o dever de indenizar a Transmissora, nos termos do artigo 927, do Código Civil Brasileiro.

OITAVA – DO FORO

8.1. As Partes elegem, de comum acordo, o Foro Central da Comarca de Campinas como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, presente ou futuro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Campinas, 18 de abril de 2013.


JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas


MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


SILVÍO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração


REGINA CÉLIA DE ESTEVES SIQUEIRA
Superintendente Executiva da Comunitas


MATEUS AFONSO BANDEIRA
Presidente Executivo - Instituto Falconi


BRUNO MALDONADO TURRA
Diretor - Instituto Falconi


MARINA AMARAL CANÇADO
Diretora Presidente – Instituto Tellus


GERMANO SOUZA GUIMARÃES
Diretor Financeiro - Instituto Tellus


LUIZ FELIPE CHAVES DAVILA
Diretor Presidente - Associação CLP